



PUBLICADO

Em. 12-15 / 03 / 09
n.º 2498
Jornal da Região

LEI Nº 982 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a incorporação de abono aos professores da rede municipal de ensino.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento do professor da rede municipal de ensino o abono de R\$ 80,00 (oitenta reais) concedido pela Lei nº. 529 de 02 de agosto de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

Saquarema, 04 de março de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita